



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 4.250, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 104.259,68 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 102.174,49 (Cento e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por conta do Estado e R\$ 2.085,19 (Dois mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos) por conta do Município, para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2015-PS\_COB-57, denominado Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, assim detalhado:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**004 – COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE**

20.606.0081.2081 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Meio Ambiente

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 102.174,49

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.000

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**004 – COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE**

20.606.0573.2573 – Despesas Continuadas.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.085,19

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Contrato FEHIDRO n.º 016/2016, no valor de R\$ 102.174,49 (Cento e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, complementado no valor de R\$ 2.085,19 (Dois mil, oitenta e cinco



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

reais e dezenove centavos) com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

005 – Setor de Fiscalização do Meio Ambiente

20.606.0082.2082 – Manutenção das Atividades do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente

796-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 2.085,19

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de abril de 2016.

  
MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de abril de 2016.

  
JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito